



LEI MUNICIPAL Nº. 590/2023, de 07 de março de 2023.

Documento publicado na data
de 07/03/2023 por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR PARCERIA/CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, por meio de seus representantes, após os tramites legais, **APROVOU**, e o Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto do art. 92, inciso VII, da Lei Organica Municipal, **SANCIONA**, o presente instrumento de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São João das Missões/MG autorizado a celebrar parceria através de objeto de convenio com a Associação de Educação, Esporte e Lazer, com a finalidade de efetuar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 111.583,64 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) em espécie, destinado para a realização dos campeonato Amador na modalidade Society, que reunirá a participação equipes nas modalidades masculina, feminina e veteranos, que impacta diretamente na melhoria de estado físico, psicológico e social, e propicia momentos de interação, descontração e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, no âmbito de todo o município.

§ 1º. O recurso de que trata o caput deste artigo será repassado obedecidos os cronogramas das modalidades:

I – Parcela de R\$28.522,84 (trinte e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) até a data de 03 de março de 2023;

II – Parcela de R\$ 35.305,60 (trinta e cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos) até o dia 10 de abril de 2023;

III – Parcela de R\$ 47,755,20 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) até o dia 10 do mês de junho de 2023.

§ 2º. Fica reconhecido para o referido repasse a ilegitimidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente instrumento, serão custeadas no orçamento vigente por conta da seguinte dotação orçamentaria: Dotação 07 1127 812 39 2071 Manutenção Serviços de Esportes Municipais 333903900 outros Serviços Pessoas Jurídicas ficha 896 Recursos Próprios.

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 2º, a contabilidade poderá proceder na anulação parcial de dotação orçamentária disponível na pasta da Secretaria Municipal de Esportes e da



Juventude.

Art. 4º – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, deverá registrar o apoio do Município de São João das Missões em todas as atividades realizadas pelo mesmo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 07 dias do mês de março de 2023.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal